



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

## DECRETO Nº 10.624/2017

DISPÕE SOBRE SELEÇÃO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL EM LOCAIS AUTORIZADOS DURANTE OS FESTEJOS DA 43º EXPOALEGRE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Dispõe sobre seleção e institui regras para as inscrições, pagamento, marcação das vagas e localização, identificação e observações a serem cumpridas para o comércio ambulante ou eventual durante a 43º Exposição Agropecuária de Alegre, que acontecerá no Parque de Exposições Geraldo Santos, Alegre -ES, de 10 a 13 de agosto de 2017.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 2º** - As inscrições destinam-se aos vendedores ambulantes ou eventuais que comercializam alimentos saudáveis, bebidas, produtos e recreações autorizadas em Lei, em espaços e vagas delimitados pela Comissão de Festas.

**Art. 3º** - As inscrições serão realizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alegre, no período de 03 a 07 de agosto no horário de 08:30h às 16:30 horas. Os vendedores ambulantes interessados deverão preencher o formulário e apresentar os seguintes documentos:

- I - Cópia da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência,
- II - Título de eleitor.

§ 1º - Somente será aceita 01 (uma) inscrição por CPF para os vendedores ambulantes. Não será permitido, em hipótese nenhuma, substituição de ambulantes inscritos ou transferência de permissão, sob pena de cassação da respectiva licença.

§ 2º - O processo selecionará os vendedores ambulantes e seus ajudantes para preencher as vagas oferecidas no interior do Parque de Exposições Geraldo Santos durante o período das festividades.

§ 3º - No preenchimento do formulário de inscrição, o ambulante deverá optar apenas por uma das modalidades a serem comercializadas no evento.

§ 4º - O processo priorizará os vendedores e os ambulantes comprovadamente moradores da cidade de Alegre.

N



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

§ 5º - Após o término das inscrições, as mesmas irão passar por análise da Comissão de Festa, não sendo aceitas as inscrições que não cumprirem os requisitos exigidos, ficando eliminadas.

## DAS VAGAS:

**Art. 4º** - Os espaços destinados ao comércio ambulante serão padronizados, localizados e determinados pela Comissão de Festa, sendo a cargo do comerciante interessado o custo pela locação de tendas.

**Art. 5º** - Quanto às exigências a serem cumpridas, os comerciantes deverão observar:

- I- Uso de crachá de identificação (titular e auxiliares),
- II- Não utilizar espetos pontiagudos (que ofereçam riscos),
- III- Proibição de venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, proibição de ambulantes portando bandejas com garrafas e copos de vidros circulando entre o público,
- IV- Vestimenta e acessórios adequados à vigilância sanitária,
- V- Proibição de som no espaço, durante os festejos.
- VI- Abastecimento (8:00h às 14:00h permite o estacionamento de veículos), apenas para carga e descarga.
- VII- Funcionamento dos espaços até horário limite de 03:00horas,
- VIII- Proibição de veículos estacionados no interior do parque de eventos qualquer hora do dia e outras recomendações,

## DA IDENTIFICAÇÃO:

**Art. 6º** - Os vendedores ambulantes deverão utilizar roupas adequadas à Comercialização dos produtos, de preferência na cor branca.

§ 1º - Fica vedada a qualquer título a transmissão do direito de exploração do ponto de comércio ambulante estabelecido neste Decreto,

§ 2º - O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará punição ao infrator na forma da Lei.

## DO PAGAMENTO

**Art. 7º** - O pagamento deverá ser feito em depósito direto no caixa:

**Banestes, Agência 138 conta corrente 27952837.** Em Nome da Prefeitura Municipal de Alegre-ES, no prazo de 03 a 10 de agosto de 2017. Sendo o comprovante apresentado e comprovado aos profissionais responsáveis pela marcação das respectivas vagas.

**Art. 8º** - Não serão aceitos depósitos nos caixas eletrônicos.

**Art. 9º** - Os valores determinados pela Prefeitura Municipal de Alegre para os pontos comerciais:

- I. Quiosque R\$ 1.000,00 (mil reais);





# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

*Secretaria Municipal de Administração*

**II** - Localização de barracas para venda de alimentação, na parte superior do Parque o valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) por metro linear;

**III** - Localização de barracas tenda 3 x 3, para venda de bebidas(drink), na parte baixa do Parque de Exposições o valor único de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**IV** - Para localização de barracas para venda de bijuterias, roupas e afins na parte superior do Parque, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por metro linear,

## **DO QUANTITATIVO, MODALIDADES E LOCALIZAÇÃO DAS VAGAS:**

**Art. 10** - Em consonância com o Projeto Técnico de Segurança de acordo com a Secretaria de Obras do Município de Alegre, fica disponibilizado o quantitativo de 30 (trinta) vagas aos vendedores ambulantes.

## **OBSERVAÇÕES:**

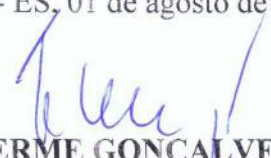
**Art. 11** - Não haverá distribuição de credencial (trânsito livre) para veículos dos vendedores ambulantes para as vagas disponibilizadas.

## **DOS CASOS OMISSOS:**

**Art. 12** - Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Festa 2017.

**Art. 13** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre - ES, 01 de agosto de 2017.

  
**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO II

### SELEÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL EXPOALEGRE 2017

#### TERMO DE COMPROMISSO DO AMBULANTE

Eu, \_\_\_\_\_ portador da  
CI nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os fins que se  
fizerem necessários que li e tenho ciência das regras contidas nessa portaria – Comissão de  
Festa, quanto à seleção de vendedores ambulantes ou avulsos para comercializarem na Festa  
AGROPECUÁRIA do Município de Alegre, me comprometendo a:

- 1 - Providenciar e manter extintor de incêndio e lâmpada de emergência para uso a qualquer momento no espaço;
- 2 – Portar obrigatoriamente crachá, bem como os auxiliares;
- 3 – Não utilizar materiais que coloquem as vidas das pessoas em risco, tais como: garrafas e copos de vidro, espetos com pontas, bem como outros;
- 4 - Não circular, nem permitirei aos auxiliares ou outros a usarem o recurso de bandeja para venda de bebidas e/ou comidas;
- 5 – Não venderei cigarro e/ou bebida alcoólica à criança ou adolescente, acompanhado ou não de pais ou responsáveis;
- 6 – Não disponibilizarei música no espaço a mim destinado;
- 7 – Cumprirei o horário de abastecimento do espaço, ou seja, de 08:00h às 15:00hs.
- 8 – Cumprirei o horário de funcionamento do espaço, terminando minhas atividades no horário limite às 03:00 horas.
- 9 – Não manterei veículo(s) estacionado(s) no interior do parque de eventos a qualquer hora do dia, exceto carros abastecimentos.
- 10 – Caso descumpra estas ou outras regras contidas no Decreto ou em Leis específicas terei a licença de funcionamento cassado.

Alegre, \_\_\_\_\_ de agosto de 2017.

ASSINATURA (LEGÍVEL): \_\_\_\_\_





**Prefeitura Municipal de Alegre**  
Estado do Espírito Santo  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO INSCRIÇÃO**

SELEÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL FESTA EXPOALEGRE 2017

1. NOME: \_\_\_\_\_

2. CARTEIRA IDENTIDADE /UF/ EMISSOR: \_\_\_\_\_

3. CPF: \_\_\_\_\_

4. TÍTULO DE ELEITOR (ZONA E SEÇÃO): \_\_\_\_\_

5. ENDEREÇO COMPLETO (com ponto de referência):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

6. TELEFONE e E-MAIL: \_\_\_\_\_

7. MODALIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE DESEJADA (marcar somente uma):

RESTAURANTE

CARROS DE ABASTECIMENTO DE MERCADORIAS

BARRACAS BEBIDAS ALCOÓLICAS AUTORIZADAS EM LEI (Drinks e caipifrutas)

BARRACAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS SAUDÁVEIS

CARRINHOS DE CHURRASQUINHOS

REBOQUES DE CHURROS

REBOQUES CACHORRO-QUENTE

BRINQUEDOS LÚDICOS

CARRINHOS DE PIPOCA

BARRACAS/CARRINHOS SORVETE

CARRINHOS DE ALGODÃO DOCE

Declaro para os devidos fins que li e que tenho conhecimento de todas as regras que regem esta seleção de comércio ambulante ou eventual para a EXPOALEGRE 2017.

Alegre - ES, \_\_\_\_ Agosto de 2017.

Assinatura (Legível): \_\_\_\_\_